



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 1 de 25

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	19
Portarias .....	19
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	20
Convocação .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Homologação / Adjudicação .....	21
Outros atos .....	25

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 2 de 25

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI N.º 3.936, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.002.850,00 (UM MILHÃO E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, em favor do Departamento Administrativo da Saúde, Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.002.850,00 (um milhão e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.08.01	3.3.90.39-05 305.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.122.070-2.039	29.000,00
01.08.02	4.4.90.51.05 301.0018	Obras e Instalações	10.301.071-2040	29.100,00
01.08.02	4.4.90.52.05 300.0075	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.073-2.040	35.500,00
01.08.02	4.4.90.52.05 800.0021	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.073-2.040	8.500,00
01.08.02	4.4.90.52.05 900.0001	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.073-2.040	5.000,00
01.08.02	4.4.90.52.05 300.0062	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.073-2.040	38.500,00
01.08.02	4.4.90.52.05 800.0023	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.073-2.040	14.700,00
01.08.02	4.4.90.52.05 300.0038	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.073-2.040	2.000,00
01.08.02	4.4.90.52.05 800.0011	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.073-2.040	17.100,00
01.08.02	4.4.90.52.05 800.0025	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.073-2.040	22.000,00
01.08.02	4.4.90.52.05 301.0022	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.073-2.040	10.000,00

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 3 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

01.08.03	4.4.90.52.05 800.0012	Equipamento e Materiais Permanente	10.302.073-2.042	21.000,00
01.08.03	4.4.90.52-05 800.0037	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.302.073-2.042	27.350,00
01.08.03	3.3.90.39-05 901.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	150.000,00
01.08.03	4.4.90.52-05 901.0003	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.302.073-2.042	400.000,00
01.08.04	3.3.90.39-05 304.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.303.074-2.043	24.000,00
01.08.04	4.4.90.52.05 304.0002	Equipamento e Materiais Permanente	10.303.074-2.043	6.500,00
01.08.02	3.3.90.39.02 300.0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	4.500,00
01.08.02	3.3.90.39.02 300.0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.39.02 300.099	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	9.500,00
01.08.02	3.3.90.39.02 301.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	32.000,00
01.08.02	3.3.90.39.02 301.0013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	9.200,00
01.08.02	4.4.90.52.02 300.0070	Equipamento e Materiais Permanente	10.301.071-2.040	4.700,00
01.08.03	3.3.90.39-02 300.0220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	11.500,00
01.08.03	4.4.90.52.02	Equipamento e Materiais Permanente	10.302.073-2.042	21.500,00
01.08.03	4.4.90.52.02 300.0221	Equipamento e Materiais Permanente	10.302.073-2.042	19.700,00
<b>T O T A L</b>		=====		<b>1.002.850,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 1.002.850,00 (um milhão e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026),

Departamento Administrativo  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 4 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**Departamento Administrativo**  
*[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)*  
*[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 5 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI N.º 3.937, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional especial no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.10.01	4.4.90.51-05 802.0001	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	495.000,00
<b>T O T A L</b>			=====	<b>495.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Departamento Administrativo  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 6 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

---

**Departamento Administrativo**  
*[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)*  
*[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 7 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI N.º 3.938, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.329.500,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, em favor da Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.329.500,00 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.08.02	3.3.90.30-05 800.0032	Material de Consumo	10.301.071-2.040	3.500,00
01.08.02	3.3.90.30-05 800.0036	Material de Consumo	10.301.071-2.040	125.000,00
01.08.02	3.3.90.30-05 800.0036	Material de Consumo	10.301.071-2040	125.000,00
01.08.02	3.3.90.30-05 900.0003	Material de Consumo	10.301.071-2040	300.000,00
01.08.02	3.3.90.30-05 301.0000	Material de Consumo	10.301.071-2040	11.000,00
01.08.02	3.3.90.39-05 800.0036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	250.000,00
01.08.02	3.3.90.39-05 900.0003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	200.000,00
01.08.02	3.3.90.39-05 800.0017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	5.400,00
01.08.02	3.3.90.39-05 301.0022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	3.800,00

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 8 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

01.08.02	3.3.90.39-05 800.0032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	100.000,00
01.08.03	3.3.50.43.05 800.0031	Subenções Sociais	10.302.073-2.017	100.000,00
01.08.03	3.3.50.43.05 800.0033	Subenções Sociais	10.302.073-2.017	300.000,00
01.08.03	3.3.50.43.05 800.0034	Subenções Sociais	10.302.073-2.017	200.000,00
01.08.03	3.3.90.39-05 800.0033	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	300.000,00
01.08.03	3.3.90.39-05 302.0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	10.000,00
01.08.05	3.3.90.30-05 303.0005	Material de Consumo	10.304.075-2.044	5.500,00
01.08.05	3.3.90.39-05 303.0005	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.304.075-2.044	10.000,00
01.08.02	3.3.90.30.02 301.0010	Material de Consumo	10.301.071-2.040	8.000,00
01.08.02	3.3.90.30.02 300.0099	Material de Consumo	10.301.071-2.040	10.000,00
01.08.02	3.3.90.30.02 300.0103	Material de Consumo	10.301.071-2.040	42.300,00
01.08.02	3.3.90.30.02 301.0014	Material de Consumo	10.301.071-2.040	32.000,00
01.08.02	3.3.90.30.02 901.0001	Material de Consumo	10.301.071-2.040	3.000,00
01.08.03	3.3.50.43.02 801.0001	Subenções Sociais	10.302.073-2.017	185.000,00
<b>TOTAL</b>		=====➔		<b>2.329.500,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 2.329.500,00 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Departamento Administrativo  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 9 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 10 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI N.º 3.939, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 390.700,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 390.700,00 (trezentos e noventa mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.11.01	3.3.90.30-05 510.0000	Material de Consumo	08.244.100-2.060	72.600,00
01.11.01	3.3.90.39-05 510.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	77.900,00
01.11.01	4.4.90.52.05 510.0000	Equipamento e Materiais Permanente	08.244.100-2.060	130.500,00
01.11.03	3.3.90.30-05 510.0000	Material de Consumo	08.243.102-2.064	22.400,00
01.11.03	4.4.90.52.05 510.0000	Equipamento e Materiais Permanente	08.243.102-2.064	87.300,00
	300.0221			
<b>TOTAL</b>		=====➔		<b>390.700,00</b>

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 11 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 390.700,00 (trezentos e noventa mil e setecentos reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 12 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI N.º 3.940, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, em favor do Departamento de Lazer e Eventos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.06.01	3.3.90.39-08 100.0276	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.813.050-2.023	20.000,00
<b>TOTAL</b>			=====➔	20.000,00

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.06.01	3.3.90.39-08 100.0264	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.813.050-2.023	4.000,00
01.10.01	4.4.90.51-08 100.0265	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	5.000,00
01.08.03	3.3.90.39-08 302.0035	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	10.000,00
01.11.03	4.4.90.52-08 500.0098	Equipamentos e Material permanente	08.243.102-2.064	1.000,00

Departamento Administrativo  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 13 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

<b>TOTAL</b>	=====➔	<b>20.000,00</b>
--------------	--------	------------------

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP)

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 14 de 25

### LEI Nº 3.941, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.994, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo Único da Lei nº 1.994, de 06 de setembro de 2006, que dispõe sobre o regime de trabalho dos profissionais das equipes de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo Município de Tambaú, criação de empregos públicos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO - R\$ 40 H SEMANAIS
45	Agente Comunitário de Saúde	3.242,00

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.942, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS**

### ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O vencimento do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, constante do Anexo III da Lei n.º 2.116, de 4 de março de 2008, alterada posteriormente, passa a ser de **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, ficando mantidos os graus previstos no Anexo V do mesmo diploma legal, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, e de acordo com os atos pertinentes baixados pelo Ministro de Estado da Saúde.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observado o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 15 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI N.º 3.943, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil, um crédito adicional especial no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.07.01	3.3.90.30-02 200.0020	Material de Consumo	12.361.060-2.027	71.000,00
01.07.02	3.3.90.30-02 200.0020	Material de Consumo	12.365.061-2.029	71.000,00
<b>TOTAL</b>			=====>	<b>142.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do

Departamento Administrativo  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 16 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**Departamento Administrativo**  
*[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)*  
*[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 17 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI N.º 3.944, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.11.01	3.3.50.43-02	Subvenções Sociais	08.244.100-2.061	70.000,00
<b>TOTAL</b>			=====➔	<b>70.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 18 de 25



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

---

**Departamento Administrativo**  
*[gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br)*  
*[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 19 de 25

### Decretos

#### DECRETO Nº 4.416, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RETIFICA A PROGRAMAÇÃO DO DIA 15 DE FEVEREIRO (DOMINGO) PREVISTA NO ARTIGO 2º DECRETO Nº 4.400, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CARNAVAL POPULAR "TAMBAÚ FOLIA 2026" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado, sob ofício nº 37/2026 - CCE, pela Coordenadoria de Cultura e Esportes da Prefeitura, expede o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica retificada a programação do dia 15 de fevereiro (domingo), prevista no artigo 2º do Decreto n. 4.400, de 13 de janeiro de 2026, conforme segue:

**Dia 15 de fevereiro (domingo)**

*Das 15 às 21 horas - Matinê e Carnaval no Recinto de Eventos "Antonio Calicchio".*

*Das 19 às 23:30 horas - Carnaval na Avenida Theodomiro Celestino.*

*Trio Elétrico / Grupos de Dança*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.826, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

***"Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal."***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o

disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **45º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **02/02/2026.**

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Daniela Aparecida Malafatti dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 40.824.308-9**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 10/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.827, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração (**protocolo 706/2026**) do(a) servidor(a) **ELISANDRA APARECIDA PEREIRA**, do cargo de Escriturário, **registro funcional n. 3969.**

Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, em 10/02/2026, o(a) servidor(a) **ELISANDRA APARECIDA PEREIRA**, RG/SSP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 20 de 25

45.661.789-9, CPF/MF 324.214.218-70, do cargo de **Escriturário, registro funcional n. 3969.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica I, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **12 de fevereiro de 2026** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB I	59º ao 60º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Previsão de vigência do contrato para o ano letivo de 2026.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

Coordenadora de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 21 de 25

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

O **DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve o que segue:

Trata-se de contratação da empresa **Laboratório de Análises Clínicas Vida LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.369.358/0001-84, a qual foi habilitada e classificada no Credenciamento nº 09/2025, que tem por objeto o "Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento da Coordenadoria Municipal de Saúde".

**CONSIDERANDO** que, o objeto ora pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, *in verbis*: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

**CONSIDERANDO** que, a escolha da Contratada encontra amparo legal, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante nos autos do Credenciamento nº 09/2025,

**CONSIDERANDO** que, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica naqueles autos não apontou qualquer irregularidade na modalidade elegida para o procedimento de contratação em epígrafe, tampouco em suas minutas,

**CONSIDERANDO** as demais manifestações carreadas aos autos, no decorrer da instrução processual,

**RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **Laboratório de Análises Clínicas Vida LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.369.358/0001-84.

Encaminhe-se os autos para as providencias de estilo.

Tambaú, 10 de Fevereiro de 2026

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 - PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 22 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 10/2026 – Aquisição de folhas de respostas do instrumento SRS-2**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **L.L.A.P - Laboratório e Livraria de Avaliação Psicológica CNPJ 10.235.958/0001-15** com proposta para o **item 1** no valor unitário de **R\$133,10**(cento e trinta e três reais e dez centavos), proposta para o **item 2** no valor unitário de **R\$133,10** (cento e trinta e três reais e dez centavos), proposta para o **item 3** no valor unitário de **R\$133,10** (cento e trinta e três reais e dez centavos) e proposta para o **item 4** no valor unitário de **R\$133,10** (cento e trinta e três reais e dez centavos), totalizando o valor de **R\$931,70** (novecentos e trinta e um reais e setenta centavos) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 10 de Fevereiro de 2026

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 23 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 59/2025, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para o final do ano letivo de 2025 e para o ano letivo de 2026, com objetivo de atender às demandas do Departamento de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, na seguinte conformidade:

- **CCF NUTRI LTDA.**, CNPJ nº 22.516.278/0001-59 – **lotes 1, 12, 15, 80, 81 – valor total R\$ 44.304,90.**
- **FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13 – **lotes 2, 7, 14, 20, 31, 40, 44, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 62, 63, 84, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 115, 116, 117, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 136, 137, 139, 140, 141, 143, 148, 149, 152, 170 – valor total R\$ 225.086,18.**
- **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 08.110.643/0001-08 – **lotes 3, 4, 5, 6, 9, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 29, 36, 41, 52 - valor total R\$ 98.441,77.**
- **SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SAO SIMÃO EIRELI**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86 – **lotes 8, 37, 48, 49, 67, 70, 153 - valor total R\$ 65.499,50.**
- **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, CNPJ nº 53.437.315/0001-67 – **lotes 10, 11, 19, 24, 30 – valor total R\$ 25.921,10.**
- **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA. ME**, CNPJ nº 12.376.395/0001-00 – **lotes 26, 27, 112, 113, 114 – valor total R\$ 10.472,60.**
- **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 03.612.312/0001-44 – **lote 28 - valor total R\$ 1.235,25.**
- **ANTÔNIO MARCOS MILANEZE FERREIRA LTDA - EPP**, CNPJ nº 27.502.577/0001-58 – **lotes 32, 47, 118, 133, 144, 145 – valor total R\$ 76.456,25.**
- **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA.**, CNPJ nº 07.612.306/0001-48 – **lotes 33, 34, 35, 38, 39, 45, 60, 61, 65, 66, 69, 71, 74, 85, 147, 151, 157 – valor total R\$ 155.811,50.**
- **DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.206.847/0001-60 – **lotes 42, 43 – valor total R\$ 47.973,00.**
- **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 18.702.840/0001-61 – **lotes 56, 89, 99, 111, 120, 135, 142, 146, 155, 156, 158, 166, 171 – valor total R\$ 41.981,85.**
- **MAZZOTTI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, CNPJ nº 56.785.017/0001-56 – **lotes 58, 59, 109, 134 – valor total R\$ 184.967,50.**
- **ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 60.184.905/0001-90 – **lotes 64, 72, 76, 77, 78, 86, 150, 162, 163, 164, 172 – valor total R\$ 84.406,00.**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 24 de 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- **FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA.**, CNPJ nº 58.302.506/0001-35 – **lotes** 75, 82, 83 – **valor total R\$ 97.281,75.**
- **LOGÍSTICA MANTIQUEIRA LTDA.**, CNPJ nº 10.940.376/0001-30 – **lotes** 121, 122, 138 – **valor total R\$ 2.268,20.**

→ Os **lotes** de número 68, 73, 79, 87, 129, 131, 154, 159, 160, 161, 167, 168, 169 foram dados como **fracassados.**

→ O **lote** de número 165 foi dado como **deserto.**

As Adjudicatárias serão convocadas para comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Tambaú, 10 de fevereiro de 2026.

---

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1177

Página 25 de 25

Outros atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

**Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento da Coordenadoria Municipal de Saúde.

**Número Processo Protocolado:** 7580/2025.

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação do **Laboratório de Análises Clínicas Roberto Bernardes LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 05.574.963/0001-12 no Credenciamento nº 09/2025.

Tambaú-SP, 10 de Fevereiro de 2026

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500